



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado do Governo – SEG
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas – SESD
Centro de Acolhimento e Atenção Integral sobre Drogas – CAAD
Diretrizes para Prescrição Médica para Pessoas em Situação de Rua

As pessoas em Situação de Rua e Dependentes Químicos passarão pelo processo completo de atendimento CAAD, sem prejuízo para nenhum ponto do protocolo. Considerando, porém, o ditame da equidade, alguns pontos devem ser observados.

A equipe tem plena autonomia para avaliar se os pacientes estão aptos a serem acolhidos em uma Comunidade Terapêutica, assim como, também, para fazer outros encaminhamentos que se fazem necessários para o tratamento. O encaminhamento para Comunidade Terapêutica não pode, contudo, surgir como resolução pura e simples das questões decorrentes da condição de rua.

Os cuidados com a receita médica devem levar em conta as dificuldades que esses pacientes podem encontrar. Em comum acordo com o paciente, quando possível, deve-se propor que a receita seja guardada por um monitor do CAAD, especialmente quando houver encaminhamento para Comunidades Terapêuticas, ou quaisquer outros serviços.

Como padrão, os atendidos em situação de rua receberão prescrições com prazo máximo de 30 dias. E, em algumas situações pontuais, suas receitas poderão ter quantidades e prazos menores mediante a avaliação das condições e necessidades de cada caso em particular.

GETÚLIO SERGIO SOUZA PINTO

Gerente do CAAD

Comissão de Elaboração de Diretrizes

Andressa Motta Aurich

Clara Maria de Souza

Dalton Demoner Figueiredo

Fernanda Baldo Gomes

Luciane Freitas Moreira Mariano

Maria das Dores Soares

Vania Freitas Santos

Zieli Marcolino de Melo